



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2024

PROCESSO Nº: 0020728

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº: 8/2024

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG."

DATA DO CREDENCIAMENTO: 06 de dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no período de 07h00min as 13h00min, na sala da Recepção no protocolo da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

LOCAL: Praça Manoel Bertoldo da Silva nº. 31, centro, Comendador Gomes - MG.

Comendador Gomes/MG, 05 de Dezembro de 2024.

Frontino Esio Santana
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural
Responsável Pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

EDITAL

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.".

DATA DO CREDENCIAMENTO: 06 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no período de 07h00min as 13h00min, na sala da Recepção da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

O Município de Comendador Gomes através de sua Comissão de Contratação, nomeada pela portaria 1562/2024, em conformidade [art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e condições deste Edital de Credenciamento torna público que realizará o "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG".

Do dia 06 de Dezembro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, no período de 07h00min as 13h00min, no Setor da Recepção Protocolo da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes/MG.

01 - SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1- O objeto deste "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG".

1.2 - Chamamento Público para o credenciamento de profissionais para serviços nas seguintes áreas:

- **ELETRICISTA PARA SERVIÇOS EM GERAL, VISADO A REALIZAÇÃO DE**

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA;

- PEDREIRO PARA SERVIÇOS EM GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA;
- SERVENTE PARA SERVIÇOS EM GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA;

3

02 - SEÇÃO II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas na Recepção no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, a partir do dia **06 de DEZEMBRO de 2024 até 31 de Dezembro de 2024 no horário das 07h00min às 13h00min**, no endereço acima.

2.2 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento, no período mencionado no item 2.1 - desde que cumpridos todos os requisitos exigidos por este Edital de Credenciamento.

03 - SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, em dois envelopes distintos, sendo que o **ENVELOPE Nº. 01** conterá a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº. 02** **FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO**.

3.1.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária e entregue durante o período de credenciamento, a partir do recebimento pelo Setor de Protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes e pela Comissão de Licitação após recebimento, conforme item 2.1 deste edital dá prazo de até 03 (três) dias úteis para a devida análise e posterior comunicação via email para assinaturas dos contratos aos credenciados sobre tais documentos entregues; sendo que o termo de Credenciamento terá validade de 12 (meses), a partir da Assinatura.

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

Modalidade: CREDENCIAMENTO

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone)).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3.2 - Para se habilitar ao credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa as informações de Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO E CREDENCIAMENTO; NOME DA EMPRESA E CNPJ, ENDEREÇO.

3.3 - Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital, nos moldes a seguir.

3.4 - A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR HABILITAÇÃO compatível com as exigências legais para contratação do objeto desta demanda, quais sejam:

3.4.1 - Quanto aos Documentos de Habilitação:

I) - PESSOA JURÍDICA - mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa (Cópia da Cédula de Identidade) Expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG) - Representante da Empresa - Autenticada em Cartório, ou com a apresentação do original para autenticação por servidor público; E Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Representante da empresa;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- d)
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II) - A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5

- a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);
- b)- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- c)- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
- d)- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f)- Certidão Cível de Falência e Recuperação Judicial Negativa, expedida pela Secretaria ou Cartório distribuídos da Comarca onde o licitante tenha sede;
- g)- Declarações Unificadas - **ANEXO III** (documento impresso, com assinatura do responsável legal e técnico);
- h) - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - **ANEXO II** (documento original, com assinatura do responsável legal).



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ENVELOPE Nº. 02 - FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

Modalidade: CREDENCIAMENTO

(IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (Razão Social, CNPJ, End., e-mail e Telefone)).

6

3.3 - O credenciado deverá colocar na proposta SOMENTE os SERVIÇOS aos quais tem interesse de fornecer, com respectivos valores unitários e totais, de acordo com o termo de referência.

3.3.1 - Neste Envelope inserir:

- a) **FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (Proposta)** deverá conter o preço ofertado pelos seus serviços (modelo no **ANEXO-IV**), com os devidos preços pagos pela administração pública, constante no termo de referência;

3.4 - Somente serão credenciados os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.5 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado **inapto.**

3.6 - Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

04 - SEÇÃO IV - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

4.1 - Não poderão participar:

- a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal;
- b) Membros da comissão de seleção.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 - Poderão participar do presente edital de chamamento Pessoas jurídicas com profissionais que possuam qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 que define o objeto a ser contratado e que apresentem a documentação exigida neste edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

4.3 - DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o credenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

05 - SEÇÃO V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de início e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- e) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- g) Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8

5.2- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa interessada deve ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto do credenciamento, e apresentar os documentos previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- b) A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados, incluindo conformidade com normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- c) A empresa deverá fornecer diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto do credenciamento para nenhuma outra empresa ou instituição. Isso inclui a realização dos serviços conforme os padrões acordados e a gestão adequada dos processos envolvidos.
- d) A empresa deverá arcar com os custos para corrigir quaisquer falhas verificadas nos serviços prestados, especialmente no caso de não conformidade com as condições pactuadas. Isso inclui a realização de ajustes e retrabalho necessário para atender às especificações estabelecidas.
- e) A responsabilidade pela entrega dos serviços é da empresa credenciada, sendo vedada a entrega de serviços com qualidade e quantidade diferentes das solicitadas. A empresa deve assegurar que todos os serviços sejam prestados conforme os requisitos estabelecidos e nos prazos acordados.
- f) A empresa contratada deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados. Além disso, deve garantir a integridade e a segurança dos serviços prestados, respeitando as normas de saúde e segurança aplicáveis.
- g) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços. A empresa deve garantir que todos os



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

aspectos financeiros estejam corretamente calculados e que não haja custos adicionais não previstos.

- h) A empresa deve manter registros detalhados e atualizados de todos os serviços prestados e das respectivas documentações, de acordo com os requisitos regulamentares e contratuais. Isso inclui a manutenção de arquivos de controle de qualidade e relatórios de conformidade.
- i) A empresa deve fornecer suporte e atendimento ao cliente conforme necessário, incluindo a disponibilidade para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos serviços prestados. Deve haver canais de comunicação eficazes para garantir a satisfação e a segurança dos clientes.
- j) A empresa deve estar preparada para auditorias e inspeções realizadas pelos órgãos reguladores ou pela entidade contratante, fornecendo acesso completo à documentação e aos registros relacionados aos serviços prestados, bem como colaborando com as autoridades para garantir a conformidade.
- k) A empresa deve promover treinamento contínuo para sua equipe, garantindo que todos os funcionários envolvidos estejam atualizados com relação às melhores práticas e aos requisitos regulatórios específicos para o setor de saúde.
- l) A empresa deve implementar e manter políticas e procedimentos para garantir a proteção de dados dos pacientes e a confidencialidade das informações, conforme as leis de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil ou equivalentes.
- m) A empresa deve cumprir rigorosamente os cronogramas e prazos estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural. É essencial que a empresa mantenha a pontualidade na prestação dos serviços e esteja preparada para ajustar seus horários e planos conforme alterações ou necessidades imprevistas solicitadas pela Secretaria.
- n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- r) Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- s) Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;
- v) Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- w) Promover por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço no Termo/Edital;
- x) A contratada deverá apresentar quadro de profissionais especializados com inscrição no respectivo Conselho de Classe, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos, aos pacientes decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- y) Qualquer eventual mudança na empresa do prestador contratado deverá ser imediatamente comunicada à SMS, que analisará a capacidade técnica, a conveniência de manter os serviços prestados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Contrato, e até mesmo rescindí-lo, se entender conveniente.
- z) A mudança do responsável técnico pelo serviço também deverá ser comunicada à SMS.
- aa) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;
- bb) Os profissionais credenciados são responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.
- cc) Prestar os serviços, quando requisitados pelas unidades, conforme cronograma de atendimentos emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- dd) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- ee) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento dessa obrigação é considerado de natureza gravíssima, respondendo o contratado e seus prepostos nas searas administrativa, civil e penal;
- ff) Atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural;
- gg) Alimentar o Sistema de Informações para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à CONTRATANTE;
- hh) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
- ii) Para a prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos;
- jj) Estar em constante atendimento às determinações do Código de Ética da Classe gestora.

11

06 - SEÇÃO VI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o prazo de credenciamento;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

6.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

6.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12

6.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

6.1.9. Fraudar a licitação

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

6.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e seguintes, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8,, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o
- Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100**



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.15. Os critérios e percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

07 - SEÇÃO VII - DOS LOCAIS, HORÁRIO E CARGA HORÁRIA

7.1 - De acordo com o documento de formalização de Demanda gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural, onde estão



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

definidos os locais, os respectivos horários e as cargas horárias para a realização das atividades/atendimentos.

08 - SEÇÃO VIII - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15

8.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de serviços (**conforme termo de Referencia**) no Município de Comendador Gomes/MG.

8.2. A contratação do objeto será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.3. Serão abertos para credenciamento os serviços constantes da tabela abaixo, os quais serão disponibilizados para serem realizados na área de serviços urbanos e rural do Município.

8.4 - Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

8.5 - Fica estabelecido que o município de Comendador Gomes/MG, fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, administrativa, financeira, tributária, trabalhista, entre outras, referente à execução das atividades/atendimentos contratadas.

8.6 - O pagamento será feito mensalmente, após cumprimento dos serviços correspondente ao atendimento realizado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

9 - SEÇÃO IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados no orçamento, mais especificamente na dotação orçamentária a seguir discriminada:

02.01.13.01.15.452.0009.15.2.132.3.3.90.39.00.00 - FC 573 - FONTE 1500

10 - SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.2 - O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal.

10.3 - Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

11 - SEÇÃO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

11.2 - É facultado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Rural deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das atividades/atendimento, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

11.3 - A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

11.4 - Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado) automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

17

11.5 - Consultas poderão ser formuladas à Seção de Licitações, das 07h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Comendador Gomes-MG, e-mail licita@comendadorgomes.mg.gov.br, telefone 34-3423-0116 no endereço constante da parte perambular deste Edital - Setor de Licitações.

11.6 - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Requerimento de Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV - Formulário de Credenciamento (Modelo da Proposta);
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Comendador Gomes/MG, 06 de Dezembro de 2024.

Frontino Esio Santana

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Responsável Pela Demanda



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Anexo a este processo e disponível via PDF.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

19

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG".

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

Nome, CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços especializados na área _____, conforme consta o Anexo I do edital de credenciamento nº 06/2024 publicado por este município.

Vimos, por meio do presente, requerer nosso Credenciamento no Processo Licitatório supramencionado, razão pela qual juntamos todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Comendador Gomes - MG, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Proponente

CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

NOME DA EMPRESA / CNPJ

****ATENÇÃO: FAZER A DECLARAÇÃO CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA SUA EMPRESA/PROFISSIONAL**

20

ANEXO- III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.

A Empresa _____ inscrito no CNPJ n. _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, doravante denominada Credenciada (o), por seu representante legal, Sr _____ portador do CPF n. _____

A empresa acima subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital para Inexigibilidade para CREDENCIAMENTO, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Contratação ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo de Credenciamento, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de Preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto do CREDENCIAMENTO em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Comendador Gomes/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital Inexigibilidade para CREDENCIAMENTO e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local ... / Data ...

Comendador Gomes - MG, _____ / _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ

Praça Manoel Bertoldo Da Silva, nº 31 – Centro – CEP: 35250-000 – Fone (34) 3423-0100



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

****ATENÇÃO: FAZER A DECLARAÇÃO CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA SUA EMPRESA/PROFISSIONAL**

22

ANEXO - IV

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO (MODELO DA PROPOSTA)

EDITAL: Nº. 8/2024

PROCESSO: Nº. 0020728

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

FORMA. PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTES E ELETRICISTAS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES/MG.

A Empresa _____ inscrito no CNPJ n. _____, com endereço à _____, n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, doravante denominada Credenciada (o), por seu representante legal, Sr _____ portador do CPF n. _____ especialmente para instruir o processo administrativo relativo ao **CREDENCIAMENTO nº 8/2024** para prestação de serviços na área de Desenvolvimento Urbano e Rural, indica a(s) seguinte(s) especialidade(s) na qual pretende credenciar-se e/ou cadastrar-se:

Seq	Qty	Tip o	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	5.000	H	ELETRICISTA PARA SERVICOS EM GERAL, VISANDO A REALIZACAO DE SERVICOS POR HORA TRABALHADA.	R\$ 25,29	R\$ 126.450,00
02	4.300	H	PEDREIRO PARA SERVICOS EM GERAL, VISANDO A REALIZACAO DE SERVICOS POR HORA TRABALHADA.	R\$ 25,29	R\$ 108.747,00
03	4.300	H	SERVENTE PARA SERVICOS EM GERAL, VISANDO A REALIZACAO DE SERVICOS	R\$ 18,53	R\$ 79.679,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

			POR HORA TRABALHADA.		
--	--	--	----------------------	--	--

****ATENÇÃO: FAZER A PROPOSTA CONFORME ESTE MODELO, COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E SÓ INSERIR OS ITENS QUE EFETIVAMENTE A EMPRESA/PROFISSIONAL PODERÁ OFERECER AO MUNICÍPIO.**

23

Valor total global estimado: R\$ XXXX(VALOR POR EXTENSO).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. N° conta

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

Telefone:

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do Proponente

CPF

NOME DA EMPRESA / CNPJ



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES

www.comendadorgomes.mg.gov.br

licita@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

- Anexo a este processo e disponível via PDF.